



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3532

## PROJETO DE LEI Nº 101/2007

“Dá nova redação ao § 2º do Art. 2º da Lei nº 3.535, de 18 de abril de 2007”.....

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O § 2º do Artigo 2º da Lei nº 3.535, de 18 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

**§ 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste Artigo, ficam, o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta de quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM; e, o Banco Nossa Caixa S/A, a transferir os recursos oriundos do Imposto sobre Operações de Circulação de Mercadorias – ICMS, à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.” (N.R.)**

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de outubro de 2007.

  
Nelson Pagoti  
Presidente

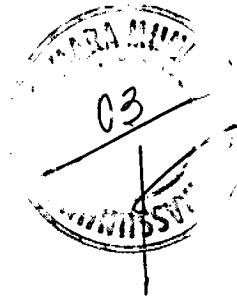
Cmp/asdba.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI N° 101/2007 -

*"Dá nova redação ao § 2º do Art. 2º da Lei nº 3.535, de 18 de abril de 2007".....*

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 2º do Artigo 2º da Lei nº 3.535, de 18 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º .....**

**§ 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste Artigo, ficam, o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta de quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM; e, o Banco Nossa Caixa S/A, a transferir os recursos oriundos do Imposto sobre Operações de Circulação de Mercadorias – ICMS, à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.” (N.R.)**

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de setembro de 2007.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

17 09

*John T. Coffey*

John T. Coffey, Esq.

17 09

*John T. Coffey*

John T. Coffey, Esq.

17 09

*John T. Coffey*

John T. Coffey, Esq.

17 09

*John T. Coffey*

John T. Coffey, Esq.

01 10

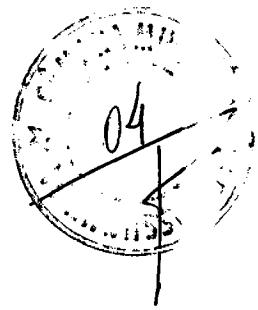
*John T. Coffey*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## “M E N S A G E M”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis *visa dar nova redação ao § 2º do Art. 2º da Lei nº 3.535, de 18 de abril de 2007.*

Quando do encaminhamento do projeto de lei dispondo sobre autorização para realização de operação de crédito e abertura de créditos adicionais suplementares, objetivando financiamento para as obras de construção de interceptor de esgoto na Zona Leste e reforma da estação de tratamento de esgoto da Vila Santa Fé, o mesmo mereceu aprovação e foi promulgada a Lei de nº 3.535, de 18 de abril de 2007, a qual pretende-se alterar nesta oportunidade.

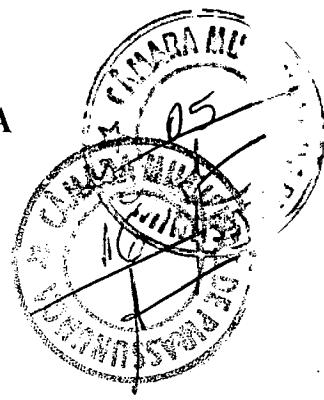
A alteração que se propõe é em virtude da solicitação do órgão financiador, que a lei autorizativa especifique as agências bancárias que ficam autorizadas a transferir para si, os recursos do FPM do ICMS, tomados como garantia da operação de crédito.

Assim, em virtude das justificativas expostas outrora e o interesse público que reveste a matéria, contamos desde já com a aprovação por parte da Egrégia Edilidade, requerendo na oportunidade, que seja observado o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 17 de setembro de 2007.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 3.535, DE 18 DE ABRIL DE 2007 -**

*"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dar providências correlatas"*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 2.545.186,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais), com prazo máximo para amortização de 180 (cento e oitenta) meses, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão repassados ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP e obrigatoriamente serão aplicados na execução de empreendimentos integrantes do Programa Saneamento para Todos, ou seja, para construção de interceptor de esgoto na Zona Leste bem como reforma e ampliação da estação de tratamento de esgoto da Vila Santa Fé.

Art. 2º Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró-solvendo, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participações do Município e ou do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias – ICMS, e do produto da arrecadação de outros impostos.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo obedece aos ditames contidos no Art. 159, Inciso I, Alínea "b", e Parágrafo 3º da Constituição Federal e na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o Banco autorizado a transferir os recursos cedidos e ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal na hipótese do Município não ter efetuado, no

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, recursos estes necessários ao atendimento da contrapartida do Município no valor de R\$ 282.799,00 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais) totalizando o valor do investimento, financiamento mais contrapartida, em R\$ 2.827.985,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais) no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de abril de 2007.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.



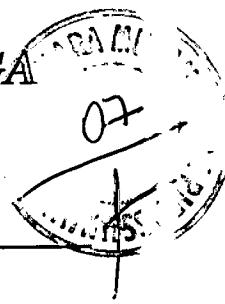
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

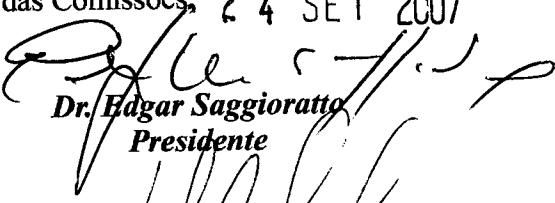


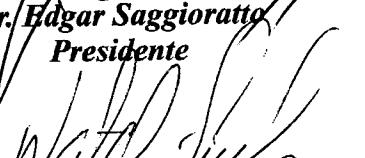
## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 101/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *dar nova redação ao § 2º do Art. 2º da Lei nº 3.535, de 18 de abril de 2007*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

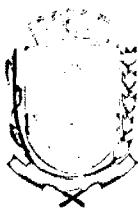
Sala das Comissões, 24 SET 2007

  
Dr. Edgar Saggioratto  
Presidente

  
Natal Furlan  
Relator

  
Wallace Ananias de Freitas Bruno  
Membro

Cmp/asdba.



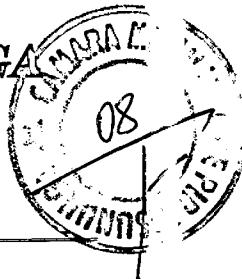
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 101/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *dar nova redação ao § 2º do Art. 2º da Lei nº 3.535, de 18 de abril de 2007*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 24 SET 2007

Cristina Aparecida Dutista  
Presidente

Marcia Cristina Zanoni Couto  
Relatora

Antonio Carlos Bueno Gonçalves  
Membro

Cmp/asdba.



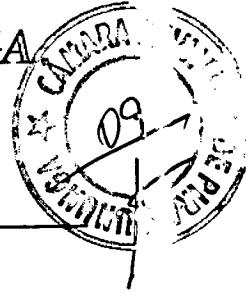
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 101/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *dar nova redação ao § 2º do Art. 2º da Lei nº 3.535, de 18 de abril de 2007*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 24 SET 2007

Wallace Ananias de Freitas Bruno

Presidente

**SEM ASSINATURA**

Dr. José Arantes da Silva

Relator

Valdir Rosa  
Membro

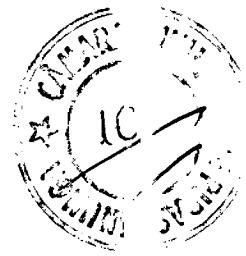
Cmp/asdba.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## - LEI N° 3.618, DE 5 DE OUTUBRO DE 2007 -

*“Dá nova redação ao § 2º do Art. 2º da Lei nº 3.535, de 18 de abril de 2007”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O § 2º do Artigo 2º da Lei nº 3.535, de 18 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º .....**

**§ 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste Artigo, ficam, o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta de quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM; e, o Banco Nossa Caixa S/A, a transferir os recursos oriundos do Imposto sobre Operações de Circulação de Mercadorias – ICMS, à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.” (N.R.)**

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de outubro de 2007.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

**JORGE MENS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop

LEI N° 3.614, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "LOURENÇO Milaré", a Rua 2, do loteamento denominado "Jardim Residence Rio Verde", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de outubro de 2007.

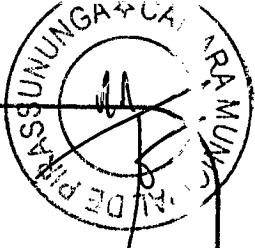
Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração



\*\*\*\*\*

LEI N° 3.618, DE 5 DE OUTUBRO DE 2007

"Dá nova redação ao § 2º do Art. 2º da Lei nº 3.535, de 18 de abril de 2007"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 2º do Artigo 2º da Lei nº 3.535, de 18 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste Artigo, ficam, o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta de quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM; e, o Banco Nossa Caixa S/A, a transferir os recursos oriundos do Imposto sobre Operações de Circulação de Mercadorias – ICMS, à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação." (N.R.)

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de outubro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

LEI N° 3.615, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "JOÃO Milaré SOBRINHO", a Rua 3, do loteamento denominado "Jardim Residence Rio Verde", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de outubro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

LEI N° 3.616, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ALZIRA GODOY", a Rua 4, do loteamento denominado "Jardim Residence Rio Verde", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de outubro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

LEI N° 3.617, DE 5 DE OUTUBRO DE 2007

"Dá nova redação ao § 2º do Art. 2º da Lei nº 3.492, de 21 de setembro de 2006"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 2º do Artigo 2º da Lei nº 3.492, de 21 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender despesas com convênio firmado com a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado a atender despesas com convênio firmado com a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer para a construção de Pista de Skate no Conjunto Habitacional Pirassununga A2, denominado Jardim Redentor e consignar na classificação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781230071237 44905100 – Obras e Instalações – fonte 01.....R\$ 12.000,00  
1101 2781230071237 44905100 – Obras e Instalações – fonte 05.....R\$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão através de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que especifica, referente à contrapartida exigida pelo convênio firmado, e o restante no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será através de excesso de arrecadação, em conformidade com o recebimento do respectivo repasse efetuado pelo Estado, de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781230071029 44905100 – Obras e Instalações – fonte 01.....R\$ 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de outubro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*